



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer Técnico**

MATÉRIA: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1096-1

EMENTA: Altere-se o Parágrafo único do Art. 4º do Projeto de Lei nº 096/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

.....”
“Parágrafo único. A placa será de forma padronizada, conforme modelo e padrão definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com destaque escrito “Área Pública”, ficando os custos a cargo do adotante.” (NR)

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: SERGIO ALVES BENTO

Após análise da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, opinamos pela constitucionalidade da mesma, por estar amparada nos preceitos constitucionais e enquadrada na Legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 08 de setembro de 2021.

SERGIO ALVES BENTO
Vereador do PT

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTRA O PARECER: